



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2022
Processo Administrativo nº 0031/2022

Considerando o disposto na legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos Lei 8.666/93 e suas atualizações e ainda o que dispõe a Lei Federal nº 11.947/2009 e **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015**, o município de EMAS-PB torna público através de sua CPL, nomeada através da Portaria nº 001/2023, que acha-se aberta na Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº 02 - Centro, a **CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2023**, visando **chamamento de interessados: Aquisição De Gêneros Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural Para Atendimento Dos Alunos Da Rede Pública Municipal De Ensino Do Município De Emas- PB** conforme a seguir:

A Comissão receberá os envelopes de habilitação e proposta de preços em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Prefeitura Municipal de EMAS- PB
Rua: Vice Prefeito João Kenedy Batista Nº02
Horário: 08:30
Data: 22 de Março de 2023.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização do certame na data acima marcada, a licitação ficará prorrogada para o dia e horário conforme publicação.

I DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente é o chamamento de interessados para **Aquisição De Gêneros Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural Para Atendimento Dos Alunos Da Rede Pública Municipal De Ensino Do Município De Emas- PB**, conforme relação constantes no Anexo I deste edital.

II DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas a execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação:
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021- Fonte de recursos: PRÓPRIOS/ PNAE

20.40 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 306 1002 2013, 12 306 1002 2016, 12 306 1002 2022, 2 306 1002 2023, 12 306 1002 2024 - 3390.30 99 Material de Consumo

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

III – HABILITAÇÃO PRELIMINAR:

3.1 Os interessados em participar do presente certame decorrente desta convocação terão que apresentar sua documentação dentro que atenda as exigências deste edital, onde entregarem na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de EMAS-PB situada no endereço acima, a documentação abaixo indicada, em envelope lacrado, contendo no anverso o destaque seguinte:

**ENVELOPE 1- DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS -PB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00004/2023**

3.2 – DA DOCUMENTAÇÃO

3.2.1 - GRUPOS INFORMAIS POR AGRICULTORES/FAMILIA DEVERÃO ENTREGAR:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física(CPF);
- b) Certidão negativa da Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Execução Fiscal;
- d) Cópia da declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido pela EMATER da sede do participante;
- e) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante no edital;
- f) Comprovante de endereço recente;
- g) Cópia de RG e CPF;

3.2.2. GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVA E ASSOCIAÇÕES DEVERÃO ENTREGAR:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- b) cópia da Certidão negativa de débito –CND- para com o Instituto Nacional de Seguridade Social;
- c) cópia do Certificado de Regularidade de situação com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Dívida Ativa da União;
- e) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.
- f) No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; conforme modelo anexo.
- h) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- h) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;
- i) Declaração de que não encontra em fatos impeditivos para participar deste certame.

3.3. Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:

- a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
- b) por meio de cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

3.4. Em todas as hipóteses referidas no item 1 e subitens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

IV - DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados, será aberto o ENVELOPE 1, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de EMAS-PB, a qual dar-se-á na Sala de reuniões localizada a Rua Vice Prefeito João Kenedy Gomes Batista.

4.2 A Comissão Permanente de Licitação juntamente com um representante da Secretaria da Educação, previamente designada analisará a documentação apresentada pelas empresas devendo publicar no órgão da imprensa oficial a relação das empresas previamente habilitadas.

4.3 Serão considerados **inabilitados** os licitantes que não atenderem ao disposto no item 3. deste edital e vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

4.3.1. A Comissão realizará consulta on-line do DAP apresentados e o agricultor que estiver com o DAP cancelado será inabilitado, não podendo fornecer para o programa.

4.4. No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de Aquisição para a Alimentação Escolar, deverá ser priorizado o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local resguardadas as condicionalidades previstas nos §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

4.5 Em todas as fases serão lavradas atas relatando todas as ocorrências.

4.6. A atualização dos preços de referência deverá ser realizada semestralmente;

V - DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO):

5.1. O produtor apresentará o PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme modelo em anexo, devidamente preenchido e assinado dentro de envelope lacrada, contendo no averso as informações:

ENVELOPE 2- PROJETO DE VENDA **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB** **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00004/2023**

5.2. A Secretaria Municipal da Educação não se obriga a contratar todos os produtores habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda do Programa no município

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3. A lista dos produtores credenciados, e na ordem de classificação, será publicada no Diário Oficial do Município e no mural interno da Secretaria da Educação.

5.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da RN/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009.

5.5 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

VI – DO CONTRATO:

6.1 A Prefeitura Municipal de EMAS-PB celebrará contrato, na forma da minuta anexa, com as empresas **classificadas**, não se obrigando porém a contratar os serviços em sua totalidade com uma única empresa, mas sim na quantidade que lhe interessar visando atender a demanda regionalizada, de forma a garantir o acesso aos cidadãos.

6.2 O(s) licitante(s) classificado(s) serão/será notificado(s), para num prazo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal no. 8.666/93 atualizada pela lei 8.883/94.

6.3 A **Secretaria da Educação do Município juntamente com o Conselho Municipal da Merenda Escolar**, são os órgãos credenciado para vistoriar a execução e o recebimento dos produtos correspondentes ao contrato, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

6.4 Será admitida ao longo da execução do contrato a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se tenham por necessárias em fase de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

6.5 O contrato terá a vigência exclusivamente para o exercício vigente, podendo ser, prorrogado mediante Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VII – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente ao CONTRATANTE, até (30) trinta dias, de acordo com as faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

7.2 As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados contendo incorreções, serão devolvidas ao CONTRATADO para correção, no prazo de dez(10) dias, devendo ser reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquela em que ocorreu a devolução.

VIII– DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. DA CONTRATANTE:

a) Após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b” do contrato e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

b) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

c) Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.2. DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
- b) OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- c) É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- d) O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

IX DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

9.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste chamamento público.

9.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **tratando-se de representante legal da pessoa jurídica apresentar:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cartão do CNPJ, cópia da DAP;
- b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante**, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; cópia de RG e CPF do outorgante e outorgado, Cartão do CNPJ, cópia da DAP.
- c) **tratando-se de representante legal da pessoa física apresentar:** cópia da DAP, RG e CPF;
- d) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

9.3.. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de EMAS-PB no endereço já mencionado no preâmbulo.

11.2 – Até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo para entrega do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada no setor de protocolo da Prefeitura, endereçada ao respectivo titular, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.3.. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos encaminhados por e-mail, devendo o interessado protocolar no setor de protocolo da Prefeitura.

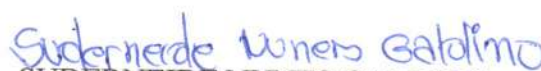
11.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.


11.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

11.7. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Piancó a que pertence o Município de EMAS-PB.

EMAS - PB, 01 de Março de 2023


AMANDA NUNES ALBINO
Presidente da CPL


SUDERNEIDE NUNES GALDINO
MEMBRO


MARIA DO SOCORRO ALVES DO NASCIMENTO
MEMBRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2023

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 11.947/09, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015 e Lei nº 8.666/93.

2- Do Objeto

Contratação de produtor rural para Aquisição De Gêneros Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural Para Atendimento Dos Alunos Da Rede Pública Municipal De Ensino Do Município De Emas- PB. Conforme anexo abaixo:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	alface	ALFACE – verde, livre de sujidades. Unidade: kg. Embalagem: saco plástico. Entregar; conforme solicitação	UND	600	R\$ 3,53	R\$ 2.118,00
2	banana prata	BANANA Prata – de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	1800	R\$ 10,10	R\$ 18.180,00
3	batata doce	BATATA DOCE – lavada, de 1ª qualidade, de casca roxa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	Kg	500	R\$ 4,52	R\$ 2.258,33
4	coentro	COENTRO – verde, livre de sujidades. Unidade: kg. Embalagem: saco plástico. Entregar; conforme solicitação	Kg	250	R\$ 15,29	R\$ 3.822,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5	jerimum	JERIMUM, in natura, apresentando grua de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Kg	300	RS 4,63	R\$ 1.389,00
6	melancia	MELANCIA – Fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma cor e sabor típico da espécie. Com 70% de maturação. Peso e tamanho padrão	Kg	1500	RS 3,38	R\$ 5.065,00
7	mamão formoso	MAMÃO FORMOSA – de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	Kg	400	RS 3,97	R\$ 1.589,33
8	manga	MANGA – de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	1000	RS 4,82	R\$ 4.820,00
9	pimentão	PIMENTÃO – verde, livre de sujidades. Unidade: kg. Entregar, conforme solicitação	Kg	150	RS 7,34	R\$ 1.100,50
10	tomate	TOMATE – de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	Kg	300	RS 9,93	R\$ 2.978,00

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	polpa de manga	<p>POLPA DE MANGA Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, Não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Obtido da parte comestível da manga. A polpa deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente</p>		1500		
12	polpa de goiaba	<p>POLPA DE GOIABA-Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, sem gluten, Não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Obtido da parte comestível da goiaba. A polpa deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente</p>	Kg	1500		
13	polpa de acerola	<p>POLPA DE ACEROLA Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, sem glúten. Não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Obtido da parte comestível da acerola. A polpa deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.</p>	Kg	1500		

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14	polpa de cajá	POLPA DE CAJÁ-Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, Não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Obtido da parte comestível do maracujá. A polpa deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	Kg	1500		
15	polpa de umbu	POLPA DE UMBU-Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, Não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Obtido da parte comestível do maracujá. A polpa deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	Kg	1500		
16	polpa de cajú	POLPA DE CAJÚ-Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, Não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Obtido da parte comestível do maracujá. A polpa deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	Kg	1500		

O início para o fornecimento das mercadorias começará a contar da Ordem de fornecimento, devendo ser de 24 (vinte e quatro) horas e entregar após o recebimento de ordem de entrega solicitado pelo Setor de Compras.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria de Educação.

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Todos os alimentos destinados a alimentação escolar devem *passar por inspeção sanitária* e atender aos requisitos estabelecidos pela Vigilância Sanitária Municipal.

Amanda Nunes Albino
AMANDA NUNES ALBINO
Presidente da CPL

Sudeneide Nunes Galdino
SUDERNEIDE NUNES GALDINO
MEMBRO

Maria do Socorro Alves do Nascimento
MARIA DO SOCORRO ALVES DO NASCIMENTO
MEMBRO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA - N.º...../2023**

A Prefeitura Municipal de EMAS-PB, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº02 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 08.944.084/0001-23, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO, brasileira, viúva, Aposentada, residente e domiciliar na Rua José Bezerra Veras, S/N – Centro – Emas -PB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o produtor rural _____ com endereço _____, n.º ____, em (município), inscrita no CPF sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 00004/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição De Gêneros Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural Para Atendimento Dos Alunos Da Rede Pública Municipal De Ensino Do Município De Emas- PB** _____ semestre de 2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 00004/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 00004/2023.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

ITEM	Produto	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Alface	ALFACE – verde, livre de sujidades. Unidade: kg. Embalagem: saco plástico. Entregar, conforme solicitação	UND	600		
02	Banana Prata	BANANA Prata – de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	1.800		
03	Batata Doce	BATATA DOCE – lavada, de 1ª qualidade, de casca roxa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	Kg	500		
04	Coentro	COENTRO – verde, livre de sujidades. Unidade: kg.	Kg	250		

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		Embalagem: saco plástico. Entregar; conforme solicitação				
05	Jerimum	JERIMUM, in natura, apresentando grua de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Kg	300		
06	Melancia	MELANCIA – Fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma cor e sabor típico da espécie. Com 70% de maturação. Peso e tamanho padrão	Kg	1500		
07	Mamão Formoso	MAMÃO FORMOSA – de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	Kg	400		
08	Manga	MANGA – de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	1000		
09	Pimentão	PIMENTÃO – verde, livre de sujidades. Unidade: kg. Entregar; conforme solicitação	Kg	150		
10	Tomate	TOMATE – de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada,	Kg	300		

Manda Nunes Albino
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		apresentando na embalagem etiqueta de pesagem				
11	Polpa de Manga	POLPA DE MANGA Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, Não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Obtido da parte comestível da manga. A polpa deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente		1.500		
12	Polpa de Goiaba	POLPA DE GOIABA-Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, sem gluten, Não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Obtido da parte comestível da goiaba. A polpa deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente	Kg	1.500		
13	Polpa de Acerola	POLPA DE ACEROLA Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, sem glúten. Não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Obtido da parte comestível da acerola. A polpa deverá ser obtida de frutas frescas, maduras,	Kg	1.500		

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		sãs e limpas. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.				
14	Polpa de cajá	POLPA DE CAJÁ-Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, Não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Obtido da parte comestível do maracujá. A polpa deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	Kg	1.500		
15	Polpa de Umbu	POLPA DE UMBU-Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, Não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Obtido da parte comestível do maracujá. A polpa deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	Kg	1.500		



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021- Fonte de recursos: PRÓPRIOS/ PNAE

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 306 1002 2013, 12 306 1002 2016, 12 306 1002 2022, 2 306 1002 2023, 12 306 1002 2024 - 3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 00004/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

manda Nunes Albino
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Piancó a que pertence o município, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

EMAS-PB, de de 2023.

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Nome:

CPF:

2 -

Nome:

CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III- CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2023

Letra "h" item 3.2.2

MODELO DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.*

() Em caso afirmativo, assinalar a ressalva*

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de EMAS - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, CHAMADA PÚBLICA nº **00004/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal